



## ATA DA 123<sup>a</sup> SESSÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes os Excelentíssimos Juízes Marcello Rocha Lopes, Claudio Santos, Geraldo Antonio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Carlos Wagner Dias Ferreira. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O Presidente Gilson Barbosa comunicou o Calendário das sessões de janeiro/2.021, o que foi aprovado à unanimidade; o Desembargador Cláudio Santos comunicou férias até o dia 30/1/2.021; a juíza Adriana Magalhães celebrou o Dia nacional da mulher advogada, no que foi acompanhada de todos os membros e do Procurador Regional Eleitoral; e todos externaram boas-vindas ao juiz eleitoral substituto Marcello Rocha Lopes. Ao final da Sessão, o Desembargador Gilson Barbosa sorteou os juízes plantonistas durante o recesso (20/12/20 a 5/1/21): dias 21 e 22/12, juíza Adriana Magalhães; dia 23/12, juiz Carlos Wagner; dias 28 e 29/12, juiz Ricardo Tinoco; dia 30/12, juiz Fernando Jales; e, para os dias 4 e 5/1/21, juiz Geraldo Mota. Na oportunidade, o doutor Ronaldo Chaves informou que estaria de férias no período do recesso, sendo substituído pelo Procurador Rodrigo Telles.

**JULGAMENTOS: RECURSO ELEITORAL N° 0600058-65.2020.6.20.0008.**

PROTOCOLO: 8227. ORIGEM: RIACHUELO-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral

- Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet.

Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: RAIMUNDO

COLACA DA SILVA FILHO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO RIACHUELO NO CORAÇÃO (PSB/PSD/SOLIDARIEDADE). **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em conhecer e afastar a preliminar arguida, vencido o relator, que não a conhecia; e, no mérito, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso, reformando a sentença recorrida e aplicando a multa no valor de R\$ 10 mil. Vencidos o juiz Carlos Wagner, no tocante ao valor da multa, que aplicava o mínimo legal; e o juiz Geraldo Mota, que conhecia e negava provimento ao recurso, julgando improcedente a representação, nos termos do voto do relator e do vídeo do julgamento (Art. 125, § 6º, do RI/TRE - RN). Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600377-21.2020.6.20.0012.** PROTOCOLO: 8166. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. RECORRENTE: CELSO LUIZ MARINHO LISBOA, MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO E COLIGAÇÃO PASSA E FICA CONTINUA CRESCENDO (PSB / PSD). RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTAÇÃO: Na Sessão do dia 9/12, após o voto do relator no sentido de Procedência, pediu vista dos autos a juíza Adriana Magalhães.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600532-24.2020.6.20.0012.** PROTOCOLO: 8167. ORIGEM: MONTANHAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. RECORRENTE: ANTEMIA MARIA DE LIMA JANUARIO E COLIGAÇÃO UNIDOS COM O Povo (PSD / DEM / REPUBLICANOS). RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em votar pelo: a) não conhecimento do recurso interposto pela Coligação "Unidos com o Povo" (PSD, DEM e REPUBLICANOS), ante a não regularização de sua representação processual; b) conhecimento parcial do recurso eleitoral interposto pela candidata Antêmia Maria de Lima Januário; e, na parte conhecida, pelo desprovimento do apelo, para manter integralmente a decisão do juízo de primeiro, que julgou procedente a representação formulada pelo Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600366-14.2020.6.20.0037.** PROTOCOLO:

8066. ORIGEM: RAFAEL GODEIRO-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - MUNICIPAL (RAFAEL GODEIRO/RN). RECORRIDO: CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO E MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (RAFAEL GODEIRO/RN). **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI e § 3º, do CPC, nos termos do voto da relatora. **Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezesseis horas e trinta minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque

Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral